CÂ

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO





Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2021.

Assunto: Outorga título de Cidadão Francano ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Henrique da Silva Guilhermino.

Autoria: Ver. Zezinho Cabeleireiro.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

I – Relatório e objetivos do Projeto:

O Projeto tem por objetivo a outorga de Título de Cidadão Francano ao Sr. Marcelo Henrique da Silva Guilhermino.

II – Pareceres:

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem estão especificadas no Regimento Interno (cf. art. 55 c/c art. 148).

A concessão de título de cidadania encontra respaldo no Decreto Legislativo n.º 421, de 24 de outubro de 2001, e em suas alterações subsequentes.

Conforme consulta ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), tratase do 8º (oitavo) apresentado na legislatura 2021-2024.

De acordo com despacho do Coordenador Legislativo, esta propositura é a primeira apresentada pelo vereador Zezinho Cabeleireiro nesta legislatura.

Os dados biográficos foram juntados em fls. 3/3-v, competindo aos nobres vereadores a apreciação do mérito.

No tocante ao quórum de votação, exige-se maioria simples de votos, nos termos da LOMF (inciso XI, do §3°, do art. 47, alterado por ADI 0303072-39.2011, do TJSP).

III – Decisão das Comissões:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o projeto à consideração e deliberação do Plenário, a quem caberá a apreciação da matéria

Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.

Câmara Municipal de Franca, em 19 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO



franca.sp.leg.br

À Coordenadoria Legislativa A/C Ariel Garcia Rached

Minuta de Parecer do Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2021.

Assunto: Outorga título de Cidadão Francano ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Henrique da

Silva Guilhermino.

Autoria: Ver. Zezinho Cabeleireiro.

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e sub censura.

Franca, 19 de novembro de 2021.

Maria Fernanda Bordini Novato Advogada - OAB/SP nº 215.054

Taysa Mara Thomazini Advogada - OAB/SP n° 196.722

RANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO





A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia		Ver. Luiz Amaral
Ver. Daniel Bassi	Ver. Lindsay Cardoso	Ver. Pastor Palamoni